



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-013883/01-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR no termo do disposto no Art. 95, Inciso II e Art. 98, Inciso IV c/c o Art. 99, § 1º, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, mais o Art. 112, da Lei nº 4.295/89, **SOLDADO “PM”, GIP-10.5365, RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.265,36 (hum, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em cumprimento a Decisão nº 787/08, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tornando desta forma sem efeito a Decreto s/n, datado de 01/08/99, publicado no Diário Oficial nº 152 de 08/08/2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-013228/98-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR no termo do disposto no Art. 95, Inciso II, c/c o Art. 98, Inciso IV § 1º, e Art. 100, § 2º, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, mais o Art. 112, da Lei nº 4.295/89, **SOLDADO “PM”, GIP-10.8985, DAMIÃO DE OLIVEIRA GOMES**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO “PM”**, no valor de R\$ 1.206,93 (hum mil , duzentos e seis reais e noventa e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-012045/03-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

RETIFICAR o decreto s/n datado de 14/05/03, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO “PM”, 106605711-6, DAVID DE OLIVEIRA FREITAS**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **MAJOR “PM”**, no valor de R\$ 4.622,35 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da opção pelo adicional de inatividade, conforme Ofício nº 3544/07-GP do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-012350/07-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

RETIFICAR o decreto s/n datado de 21/03/07, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com a Lei Complementar nº 17/96, **2º TENENTE “PM”, GIP/10.3007-75, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE “PM”**, no valor de R\$ 1.795,28 (Hum mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da exclusão do adicional de inatividade, em cumprimento ao Ofício nº 4.405/08-GP, Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-009929/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

RETIFICAR o decreto s/n datado de 21/02/08, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE “PM”, 106597081-4, VALDINAR PEREIRA DE ABREU**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE “PM”**, no valor de R\$ 1.798,17 (Hum mil setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da exclusão do adicional de inatividade, conforme Ofício nº 6.852/08-GP, Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-007234/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

RETIFICAR o decreto s/n datado de 28/01/08, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO “PM”, 102900441-1, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO “PM”**, valor de R\$ 2.443,56 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da exclusão do adicional de inatividade, em cumprimento ao Ofício nº 6.510/08-GP, Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº **TC-0-013228/98-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEMEFEITO o decreto s/n, datado de 12/06/98, que reformou ex-ofício para a reserva remunerada, de **DAMIÃO DE OLIVEIRA GOMES, 3º SARGENTO-PM, GIP-10.8985**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 02 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **3475/2008**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, Inciso III e Art. 91, da Lei nº 3.808/81, **3º SARGENTO “BM”, MIGUEL DUTRA DE FREITAS, GIP-10/4053**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-BM**, no valor de R\$ 1.178,12 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.